

LEI Nº 460/2021

MATUREIA (PB), 06 DE JULHO DE 2021.

FICA AJUSTADA PARA QUE ANTES DE PROTOCOLAR PROJETOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, PRAÇAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SEJAM SOLICITADO AO SETOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DO MUNICÍPIO UM PARECER QUE AINDA NÃO HÁ NOME NA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica ajustada para que antes de protocolar projetos de denominação de ruas, avenidas, estradas, praças e repartições públicas, seja solicitado ao setor responsável pela organização do mapeamento do município um parecer que ainda não há nome na localidade.

Art. 2º o poder executivo municipal ficará encarregado de oferecer as informações necessárias, através do setor responsável.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JULHO DE 2021.



José Pereira Freitas da Silva
– PREFEITO MUNICIPAL –